



## ESTUDOS PRELIMINARES

### 1. Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	30252	1	UNIDADE	SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO ESTADO	R\$220.000,00 (36 meses)

### 2. Justificativa e histórico:

O modelo de contratação idealizado e implementado pela SEPLAG desde 2013 (Planejamento 239/2012) foi pensado para sanar algumas das limitações observadas na solução anteriormente adotada.

De modo semelhante à opção feita pelo Tribunal no procedimento que resultou no atual Contrato nº 11/2021 (21.0.000000404-6), os órgãos e entidades do Poder Executivo adotavam a terceirização mediante contratações descentralizadas, de acordo com as necessidades e especificidades de cada contratante. À época, foram identificadas as seguintes deficiências:

- Ausência de políticas/estratégias de manutenção;
- Predominância de manutenções corretivas;
- Alto índice de indisponibilidade da frota;
- Falta de padronização das formas de contratação dos serviços de manutenção, gerando grande variação de preços unitários e de níveis de serviço praticados;
- Contratações descentralizadas, gerando perdas de negociação (não concentração de volumes);
- Serviços de manutenção e aquisição de peças/materiais centralizados em poucos fornecedores;
- Realização de manutenção em oficinas próprias (orgânicas) com baixa qualidade de serviço, alto custo e desvio de função de servidores;
- Baixa utilização do módulo Frota do SIAD, prejudicando o histórico de manutenções e gerenciamento do custo;
- Ausência de históricos confiáveis dos dados das manutenções ocorridas.

Alternativamente, foi proposta a quarteirização - contratação de empresa especializada para gerenciar a execução da manutenção da frota de veículos. Este modelo contempla o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos/entidades por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva, responsável pela manutenção em si.

Ao contrário da terceirização, em que predomina a centralização das manutenções em poucos estabelecimentos, neste modelo ocorre uma descentralização dos serviços de manutenção, uma vez que a empresa contratada direciona os veículos para diversos estabelecimentos de sua rede credenciada, presentes em diversos municípios do estado.

Outra vantagem da quarteirização é a possibilidade do uso de uma equipe especializada em manutenção veicular, incluindo técnicos e engenheiros, para auxiliar os contratantes e avaliar todo o fluxo da manutenção, tornando desnecessário haver servidores na condição de fiscal do contrato com conhecimentos técnicos em manutenção veicular. A vantagem é ainda mais perceptível em órgãos de pequeno e médio portes, nos quais não há equipe especializada para tanto.

Por fim, a adoção do sistema de gerenciamento permite o registro e o controle das manutenções efetivadas, além da emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros e acompanhar a evolução das despesas e o cumprimento dos níveis de serviço acordados, de modo que a solução se apresenta como opção que melhor atende ao princípio da eficiência.

Diante do exposto, pretende-se usufruir dos benefícios advindos das adesões às compras centrais, mediante participação no Planejamento SIRP nº 303/2023.

A SEPLAG/MG, órgão gestor desse Registro de Preços, abriu convite aos interessados em aderir como órgãos participantes do processo e concedeu o prazo até 06/09/2023 para que formalizem sua adesão (0276611).

Preços.

Ressalte-se que a adesão do TJM/MG como órgão participante está em perfeita consonância com o Decreto Estadual nº 46.311, de 16/09/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de

11/2021.

### 3. Relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida:

O serviço será contratado de forma unitária. O valor estimado para fazer face às despesas com manutenção da frota baseou-se no montante estimado para as despesas do atual Contrato nº

### 4. Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

Não se aplica.

### 5. Indicação do prazo de garantia pertinente ao período de utilização:

Não se aplica.

### 6. Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

A fim de atender à demanda por manutenção corretiva e preventiva da frota do TJMMG,

- Contratação de empresa especializada para prestação do serviço, mediante procedimento licitatório exclusivo;

- Adesão ao Planejamento SIRP nº 303/2023, para contratação futura de empresa especializada para gerenciar a execução da manutenção da frota de veículos.

A partir do estudo da solução adotada pela SEPLAG, verificamos ser mais vantajosa a adesão ao mencionado Registro de Preços, a fim de usufruir dos benefícios advindos de eventual e futura contratação, conforme disposto em "2".

### 7. Estimativa preliminar de custos:

Valor anual estimado de R\$ 73.025,37 (setenta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

### 8. Contratações Públicas Similares

Ata de Registro de Preços nº 120/2013 - Planejamento SEPLAG nº 239/2012

Ata de Registro de Preços nº 200/2018 - Planejamento SEPLAG nº 148/2018

Ata de Registro de Preços nº 28/2020 - Planejamento SEPLAG nº 265/2019

### 9. Análise de viabilidade da contratação

Pelo exposto acima, declaramos que a contratação é viável, sugerimos a participação do Tribunal no Planejamento do Registro de Preços nº 303/2023 e solicitamos autorização para formalizar a sua adesão junto à SEPLAG/MG, conforme itens e quantitativos acima descritos.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 06/09/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 06/09/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALVARES DA SILVA CONSTÂNCIO, Sd PM**, em 06/09/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0276610** e o código CRC **00610ADB**.

23.0.000001444-3

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0276610v7